

CONTRATO N.º 013/2016

Processo Administrativo de Licitação n.º 01791.2016.020.01
Pregão Presencial n.º 007/2016

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A
EMPRESA HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME, CNPJ/MF n.º
08.631.003/0001-35**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J. K., n.º 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C. N. P. J./M. F. sob o n.º 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C. P. F. sob o n.º 394.481.180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n.º 1.467, com a participação do, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo Sr.º **José Carlos Tristão**, nomeada pelo Decreto n.º 586 de 27 de fevereiro de 2015 e pelo **FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela Sr.ª **Valdenuzia Cerqueira da Silva**, nomeada pelo Decreto n.º 486 de 21 de março de 2014, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 15.258.578-8, representada pelo seu sócio: **ALVARO HENRIQUE DA LUZ**; brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº. 531.438.256-34 e RG: MG 491999 MG, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, s/n.º, centro, 68.543.000, Floresta do Araguaia, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2016-PMFA, Processo n.º 01791.2016.020.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza, para serem utilizados pelas Secretarias; Administração e Finanças, Trabalho e Promoção Social e Educação, Cultura e Desporto do município de Floresta do Araguaia-PA**, conforme Lote, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

LOTE "01"					
Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unit.	Val. Total
1	Açafrão embalagem de 100gr	1000	Un	2,50	2.500,00
2	Achocolatado 400gr	1500	Un	5,75	8.625,00
3	Açúcar pct 02 kg	6000	Un	5,00	30.000,00
4	Arroz tipo 01 pct c/ 5 kg	5000	Um	15,00	75.000,00
5	Biscoito de doce 400 gr	2500	Um	4,00	10.000,00
6	Biscoito de sal 400 gr	2500	Un	4,00	10.000,00
7	Café moído pct 250gr	3500	Un	4,50	15.750,00
8	Caldo de galinha um.	2000	Um	0,50	1.000,00
9	Coloral embalagem de 100gr	1500	Un	2,50	3.750,00
10	Creme de leite 300 gr	600	Un	4,50	2.700,00
11	Ervilha 200gr	500	Un	1,75	875,00
12	Extrato de tomate 190gr	3000	Un	2,00	6.000,00
13	Milharina 500 gr	3500	Un	1,00	3.500,00
14	Farinha de mandioca de 1kg	2000	Kg	5,00	10.000,00

15	Farinha de milho pct 500gr	700	Un	1,75	1.225,00
16	Farinha de trigo s/ fermento	1000	Kg	3,00	3.000,00
17	Feijão pct de 1 kg	7500	Un	5,50	41.250,00
18	Fermento p/ bolo de 100gr	500	Un	2,25	1.125,00
19	Leite condensado 300 gr	500	Un	4,75	2.375,00
20	Leite desnatado embalagem de 1L	2500	Un	3,75	9.375,00
21	Macarrão picado pct 500gr	4000	Un	2,50	10.000,00
22	Margarina em embalagem de 1kg	2000	Un	7,50	15.000,00
23	Milho p/ canjica 500gr	1000	Un	1,50	1.500,00
24	Milho p/ pipoca 500gr	800	Un	2,00	1.600,00
25	Milho verde lata 200 gr	2000	Un	2,00	4.000,00
26	Óleo de soja 900 ml pet	7000	Un	4,00	28.000,00
27	Ovos	7500	Un	0,50	3.750,00
28	Pão de forma – pacote	1000	Un	5,25	5.250,00
29	Pão de Hot Dog – pacote	700	Un	5,25	3.675,00
30	Polvilho	1000	Kg	3,75	3.750,00
31	Presunto	500	Kg	22,00	11.000,00
32	Queijo mussarela	500	Kg	17,00	8.500,00
33	Refrigerante 2 Lts (1ª linha)	3000	Un	6,75	20.250,00
34	Sal Iodado embalagem de 1kg	800	Kg	1,00	800,00
35	Sal Temperado 1 KG	400	Kg	7,50	3.000,00
36	Salsicha Kg	1000	Kg	7,00	7.000,00
37	Sardinha ao molho de tomate	4000	Un	3,50	14.000,00
38	Sucos de 45gr	10000	Un	1,00	10.000,00
39	Suco engarrafado de 500 ml - maracujá	2000	Un	6,00	12.000,00
40	Suco engarrafado de 500 ml – caju	2000	Un	3,00	6.000,00
41	Vinagre 750ml	500	Un	2,50	1.250,00
42	Fermento p/ pão 10G	600	Un	2,00	1.200,00
43	Leite em pó 400g	2000	Un	8,50	17.000,00
44	Queijo Minas	400	Kg	13,00	5.200,00
45	Tempero p/ carne	1000	Un	6,00	6.000,00
46	Flocão de Arroz	1000	Un	2,25	2.250,00
47	Flocão de Milho	1500	Un	1,75	2.625,00
48	Bacon	500	Kg	22,00	11.000,00
49	Linguiça Calabresa	1000	Kg	17,00	17.000,00
50	Gelatina	800	Un	1,00	800,00
51	Dose em Pedaco pct	500	Un	4,75	2.375,00
52	Pirulito pct	500	Un	5,00	2.500,00
53	Balinha pct	500	Un	3,75	1.875,00
54	Balões pct	2000	Un	6,80	13.600,00
55	Escova de Dente Infantil	150	Un	5,00	750,00
56	Creme Dental INFANTIL	250	Un	4,50	1.125,00
57	Shampoo Infantil	250	Un	6,90	1.725,00

58	Condicionador Infantil	80	Un	7,50	600,00
Valor Total do Lote----->					R\$ 496.000,00

LOT E "02"					
Gêneros Alimentícios (Le gumes, Hortaliça s e Frutas)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unit.	Val. Total
1	Alho tipo 01	1000	Kg	23,00	23.000,00
2	Cebola	1500	Kg	4,00	6.000,00
3	Batata	1500	Kg	4,00	6.000,00
4	Cenoura	1500	Kg	4,00	6.000,00
5	Repolho	1000	Kg	3,00	3.000,00
6	Abobora	700	Kg	4,00	2.800,00
7	Vargem	200	Kg	9,00	1.800,00
8	Chuchu	200	Kg	4,00	800,00
9	Tomate	1500	Kg	5,00	7.500,00
10	Laranja	800	Kg	2,00	1.600,00
11	Abacaxi	500	Un	2,00	1.000,00
12	Inhame	350	Kg	5,00	1.750,00
13	Mandioca	400	Kg	3,00	1.200,00
14	Melancia	900	kg	1,50	1.350,00
15	Banana	950	kg	5,00	4.750,00
16	Maça	350	kg	8,00	2.800,00
17	Pera	300	kg	9,50	2.850,00
18	Pimentão	400	kg	5,00	2.000,00
19	Beterraba	700	kg	4,00	2.800,00
Valor Total do Lote-----□					R\$ 79.000,00

LOT E "03"					
Gêneros Alimentícios (Carnes)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
1	Carne bovina de 2ª moída	4000	Kg	15,00	60.000,00
2	Carne bovina de 1ª	3500	Kg	18,25	63.875,00
Valor Total do Lote-----□					R\$ 123.875,00

LOT E "04"					
Materiais Alimentícios (Carnes)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
1	Frango Congelado sem tempero	5000	Kg	6,50	32.500,00
Valor Total do Lote-----□					R\$ 32,500,00

LOT E "05"					
Materiais de Limpeza (líquido)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total

1	Álcool 96° 1 litro	2500	Un	6,80	17.000,00
2	Cera líquida 750 ml	1500	Un	3,50	5.250,00
3	Detergente líquido 500 ml	4000	Un	1,75	7.000,00
4	Limpa alumínio 500 ml	2000	Un	2,25	4.500,00
5	Limpa cerâmica 1 litro	200	Un	4,50	900,00
Valor Total do Lote-----					R\$ 34.650,00

LOT E "06"					
Materiais de Limpeza (líquido)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
1	Água Sanitária 1 litro	4200	Un	2,79	11.718,00
4	Desinfetante 500 ml	6000	Un	2,65	15.900,00
Valor Total do Lote-----					R\$ 27.618,00

LOT E "07"					
Materiais para limpeza, higienização e uso diário					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
1	Borracha para panela de pressão 7 litros	200	Un	1,50	300,00
2	Copo descartável 50 ml	1500	Pct	2,00	3.000,00
3	Copo descartável 180 ml	1500	Pct	3,50	5.250,00
4	Desodorizador de ar 400 ml	1000	Un	7,50	7.500,00
5	Embalagem para pipoca 1.000 um	100	Pct	13,00	1.300,00
6	Esponja para lavar louça	2000	Un	1,00	2.000,00
7	Flanela cor alaranjada	500	Un	2,00	1.000,00
8	Lã de aço pct	3000	Un	1,75	5.250,00
9	Pacote de palito para churrasco	200	Un	2,25	450,00
10	Pano de prato	600	Un	3,00	1.800,00
11	Pano para chão	450	Un	6,00	2.700,00
12	Papel filtro p/ café	1200	Un	3,00	3.600,00
13	Papel higiênico odorizado 4x1	3500	Un	3,75	13.125,00
14	Papel toalha 4x1	1500	Un	4,00	6.000,00
15	Sabão em barra pct.	2500	Un	6,00	15.000,00
16	Sabão em pó - unidades de 1 kg	3000	Un	8,00	24.000,00
17	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos)	1500	Un	2,00	3.000,00
18	Saco para lixo - 30 litros	2000	Un	1,75	3.500,00
19	Saco para lixo - 100 lts	2000	Un	2,75	5.500,00
20	Saco para lixo - 50 lts	2000	Un	2,50	5.000,00
21	Saco para lixo - 15 lts	1000	Un	1,50	1.500,00
22	Lanternas recarregável grande	200	Un	25,00	5.000,00
23	Papel Alumínio pct	300	Un	4,00	1.200,00
24	Guardanapo pct	450	Un	4,50	2.025,00
Valor Total do Lote-----					R\$ 119.000,00

LOT E "08"					
-------------------	--	--	--	--	--

1.1 Materiais de Limpeza (utensílios)					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Val. Unitário	Val. Total
1	Tambor de plástico grande com tampa 50 Lt	200	Un	100,00	20.000,00
2	Vassoura de pelo	300	Un	7,50	2.250,00
3	Vassoura de palha	350	Un	5,00	1.750,00
4	Bacia plástica grande 35 litros	150	Un	12,00	1.800,00
5	Bacia plástica média 10 litros	150	Un	10,00	1.500,00
6	Balde de plástico 10 litros	200	Un	8,00	1.600,00
7	Caldeirão de Alumínio 20 litros	50	Un	230,00	11.500,00
8	Cesto plástico para lixo	300	Un	2,75	825,00
9	Escova de lavar roupa	300	Un	3,00	900,00
10	Escova para sanitário	300	Un	4,00	1.200,00
11	Facas de cozinha grande 8 polegadas	30	Un	7,50	225,00
12	Jarra plástica capacidade 2 litros	150	Un	7,00	1.050,00
13	Panela 02 alça 20 litros	60	Un	300,00	18.000,00
14	Panela de pressão 7 litros	40	Un	80,00	3.200,00
15	Pilão para tempero tamanho "G"	35	Un	50,00	1.750,00
16	Ralo para cozinha	40	Un	6,00	240,00
17	Garrafas para café – 01 litro	50	Un	35,00	1.750,00
18	Garrafas térmicas p/ água – 05 litros	50	Un	30,00	1.500,00
19	Rastelo com cabo 12 dentes	100	Un	15,00	1.500,00
20	Rodo plástico 60 cm	250	Un	13,34	3.335,00
21	Rodo plástico 40 cm	250	Un	10,00	2.500,00
22	Coador de café – pano	70	Un	2,50	175,00
23	Cuscuzzeira grande	30	Un	30,00	900,00
24	Panela de Pressão 10 lts	30	Un	90,00	2.700,00
25	Panela de Alumínio nº 20	40	Un	40,00	1.600,00
26	Panela de Alumínio nº 30	20	Un	85,00	1.700,00
27	Pilão p/ tempero pequeno	30	Un	5,00	150,00
28	Vassoura de Nylon	400	Un	8,50	3.400,00
Valor Total do Lote-----					R\$ 89.000,00

LOT E "09"					
1. 2 Utensílios					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Val Unitário	Val. Total
1	Tabua para bater carne tamanho "G"	100	Un	13,00	1.300,00
2	Tambor grande com tampa 20 litros	150	Un	30,00	4.500,00
3	Torneira para filtro	70	Un	4,00	280,00
4	Vasilha plástica com tampa para alimentos	50	Un	50,00	2.500,00
5	Velas para filtro	100	Un	5,00	500,00
6	Panela de pressão 5 litros	60	Un	50,00	3.000,00
7	Panela grande de alumínio nº 46	60	Un	238,50	14.310,00
8	Peneira de plástico – tamanho médio	50	Un	5,00	250,00
9	Ralo de plástico para verduras	45	Un	6,00	270,00

10	Filtro para água 4velas	50	Un	130,00	6.500,00
11	Inseticida mata mosquito	200	Un	11,50	2.300,00
12	Isqueiro com selo do Inmetro	500	un	4,00	2.000,00
13	Jarra de plástico 1 litro	60	Un	5,00	300,00
14	Lâmpada incandescente	1000	Un	2,00	2.000,00
15	Lâmpada fluorescente de 15 w 220 v	1000	Un	12,00	12.000,00
16	Escorredor de macarrão grande	60	Un	16,00	960,00
17	Luva de plástico médias	500	Par	6,00	3.000,00
18	Leiteira	30	Un	15,00	450,00
19	Raleira	20	Un	10,00	200,00
20	Garfo de Mesa	250	Un	2,00	500,00
21	Faca de Mesa	250	Un	2,00	500,00
22	Colher de Mesa	250	Un	2,00	500,00
23	Prato de Vidro	300	Un	4,25	1.275,00
24	Colher Descartável	8000	Un	0,25	2.000,00
25	Prato Descartável	8000	Un	0,50	4.000,00
26	Concha	60	Un	13,00	780,00
27	Colher Escumadeira	25	Un	13,00	325,00
Valor To tal do Lote-----					R\$ 66.500,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA- FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade do departamento de compras e deverão ser entregues no Almoxarifado da mesma pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas os gêneros alimentícios que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gêneros alimentícios obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.068,143,00 (Um Milhão e Sessenta e Oito Mil e Cento e Quarenta e Três Reais)**, fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será de (09) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0036.2-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 04.122.1203.2-008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo // 04 – FMAS- Fundo Municipal de

Assistência Social – 08.122.1203.2-014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo // 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 12.122.1203.2-026 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 06 – Fundo municipal de Educação; 12.361.0408.2-043 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; 04.122.1203.2-069 – Manutenção da Secretaria de Obra e Transporte – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 18.122.1203.2-071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 20.122.1203.2-072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a

publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia 23/03/2016 à 31/12/2016.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA) 23 de março de 2016

ALSÉRIO KAZIMIRSKI
Prefeito de Floresta do Araguaia/PA
Contratante

José Carlos Tristão
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 586 de 27 de fevereiro de 2015
Contratante

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sr.^a Valdenúzia Cerqueira da Silva

Decreto n.º 486 de 21 de março de 2014

HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME
CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35
ALVARO HENRIQUE DA LUZ
CPF nº. 531.438.256-34

Testemunhas:
